



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.128.816/0001-33



## DECRETO MUNICIPAL Nº. 127/ 2014, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

**“Acrescenta Paragrafo Único no Artigo 1º. do Decreto nº. 118/2014, que dispõe sobre Ponto Facultativo e Horário de Expediente e dá outras providências”.**

**JAMIL SERON**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica acrescentado o Parágrafo único abaixo descrito, no Artigo 1º. do Decreto nº. 118/2014, de 1º de Dezembro de 2014, que dispõe sobre Ponto Facultativo e Horário de Expediente e dá outras providências.

**Parágrafo Único:** Em virtude do calendário escolar do ano letivo de 2015, no dia 02 de janeiro de 2015, não será Ponto Facultativo nas áreas da Educação (Secretária Municipal de Educação, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil e Central de Alimentação).

**Art. 2º.** Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2014.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

**Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.**

**EDUARDO RICARDO ANTUNES DE TOLEDO**  
Diretor Administrativo

